LEI ORDINÁRIA Nº 1238

de 05 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 80 - IPMCS - Instituto Previdência Social Servidores Municipais de Chapadão do Sul Unidade: 80.101 - IPMCS - Instituto Previdência Social Servidores Municipais de Chapadão do Sul Funcional Programática: 09.272.0901-1.050 - Construção, Reforma da Sede do Instituto de Previdência Fonte de recurso: 143.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - Obras e instalações RS 50.000,00

Subtotal_RS 50.000,00

Funcional Programática: 09.272.0901-2.097 - Manut das Atividades Administrativas e de Custeio Fonte de recurso: 143.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Elemento de despesa:

3.1.90.05.00	*- Outros benefícios previdenciários do servidor*	*RS 500,00*
3.1.90.11.03	*- Pessoal cargo efetivo (vinculado ao RPPS)*	*RS 150.000,00*
3.1.90.13.02	*- Contribuição patronal para o INSS*	*RS 500,00*
3.3.90.14.00	*- Diárias - Civil*	*RS 30.000,00*
3.3.90.30.00	*- Material de consumo*	*RS 6.000,00*
3.3.90.33.00	*- Passagens e despesas com locomoção*	*RS 20.000,00*
3.3.90.35.00	*- Serviços de consultoria*	*RS 110.000,00*
3.3.90.36.00	*- Outros serviços de terceiros - pessoa física*	*RS 500,00*
3.3.90.39.00	*- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	*RS 112.500,00*
3.3.90.47.00	*- Obrigações tributárias e contributivas*	*RS 20.000,00*
4.4.90.52.00	*- Equipamentos e material permanente*	*RS 5.000,00*

Subtotal	*RS 450.000,00*
Total	*RS 500.000,00*

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64, a suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 80 - IPMCS - Instituto Previdência Social Servidores Municipais de Chapadão do Sul Unidade: 80.101 - IPMCS - Instituto Previdência Social Servidores Municipais de Chapadão do Sul Funcional Programática: 09.272.0901-1.050 - Construção, Reforma da Sede do Instituto de Previdência Fonte de recurso: 103.000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Elemento de despesa:

4.4.90.51.00-Obras e instalações R$ 50.000,00

Subtotal_RS 50.000,00

Funcional Programática: 09.272.0901-2.097 - Manut das Atividades Administrativas e de Custeio Fonte de recurso: 103.000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Elemento de despesa:

3.1.90.05.00	*- Outros benefícios previdenciários do servidor*	*RS*	*500,00*
3.1.90.11.03	*- Pessoal cargo efetivo (vinculado ao RPPS)*	*RS*	*150.000,00*
3.1.90.13.02	*- Contribuição patronal para o INSS*	*RS*	*500,00*
3.3.90.14.00	*- Diárias - Civil*	*RS*	*30.000,00*
3.3.90.30.00	*- Material de consumo*	*RS*	*6.000,00*
3.3.90.33.00	*- Passagens e despesas com locomoção*	*RS*	*20.000,00*
3.3.90.35.00	*- Serviços de consultoria*	*RS*	*110.000,00*
3.3.90.36.00	*- Outros serviços de terceiros - pessoa física*	*RS*	*500,00*

3.3.90.39.00	*- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*	*RS*	*112.500,00*
3.3.90.47.00	*- Obrigações tributárias e contributivas*	*RS*	*20.000,00*
4.4.90.52.00	*- Equipamentos e material permanente*	*RS*	*5.000,00*
	Subtotal	*RS*	*450.000,00*
	Total	*RS*	*500.000,00*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor,na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO SUL - MS ,05 DE MARÇO DE 2020

JOÃO CARLOS KRUG PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1238/2020 - 05 de março de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em